



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 2024.0315.5/PE/073/2023 COM A EMPRESA COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP -PARA O FORNECIMENTO DE BOTIJÃO E CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA**, através da através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ;06.081.359.0001/17, situada na Rua Fortaleza, s/nº, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia/MA, neste ato representada pela secretária municipal, Sra. KARLA JANYS LIMA NASCIMENTO, portadora da cédula de identidade nº 027327712004-6 SSP/MA e do CPF nº 466.645.303-25, **RESOLVE RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL** o Contrato **2024.0315.5/PE/073/2023** com a empresa **COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP**, CNPJ 28.929.699/0001-98, situada a Rua Estudante Bernardo Martins, 235, da Cruz, Cep. 65.500-000 – Chapadinha - MA, representada por Rogério de Sousa Teles, portador da cédula de identidade nº 0164083920015, CPF 041.856.293-89, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto, **RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL** o contrato celebrado em 20 de março de 2024, para o fornecimento de Botijão e Cargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão contratual fundamenta-se nos arts. 78, I, e 79, I, inciso, I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão se dar em virtude do descumprimento das Obrigações Contratuais, em específico as Cláusulas Sexta e Décima Quinta, conforme Procedimento Administrativo 35910/2024.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES



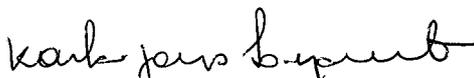
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em consequências ao descumprimento das Obrigações contratuais e conforme a Cláusula Décima Sétima do contrato, seja oficializado á Comissão Permanente de Sanção de Empresas para abertura de procedimento administrativo, objetivando a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Cláusula 17.5 do referido contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O DISTATRANTE será responsável pela publicação da presente rescisão, em extrato, no prazo estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Açailândia - MA, 17 de junho de 2024.


KARLA JANYS LIMA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
DISTRATANTE



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 2024.0315.5/PE/073/2023. PARTES: O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA, através da através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Contratante Rescindente) e a empresa COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP (Contratada Rescindida). **OBJETO:** O presente termo tem por objeto, **RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL** o contrato celebrado em 20 de março de 2024, para o fornecimento de Botijão e Cargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP. **BASE LEGAL:** A presente rescisão contratual fundamenta-se nos arts. 78, I, e 79, I, inciso, I, da Lei Federal nº. 8.666/93. **DA MOTIVAÇÃO:** A presente rescisão se dar em virtude do descumprimento das Obrigações Contratuais, em específico as Cláusulas Sexta e Décima Quinta, conforme Procedimento Administrativo 35910/2024. **DAS PENALIDADES:** Em consequências ao descumprimento das Obrigações contratuais e conforme a Cláusula Décima Sétima do contrato, seja oficializado á Comissão Permanente de Sanção de Empresas para abertura de procedimento administrativo, objetivando a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Cláusula 17.5 do referido contrato. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Karla Janys Lima Nascimento, Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e o Sr. João Araújo Paiva. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 17 de junho de 2024.



KARLA JANYS LIMA NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação





DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

VOLUME 10, Nº 2004/2024, AÇAILÂNDIA, MA, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 2

CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4093/2024 SME LAUDO DE JULGAMENTO 3

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 2024.0315.5/PE/073/2023. 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS

Portaria nº 30/2024 4

Publique-se este laudo no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, ficando a partir da data da publicação no DOM, citados todos os que interesse tiverem em protocolar recursos administrativos e contrarrazões para que o façam no prazo fixado no item 11 do edital e no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Açailândia-MA, 19 de junho de 2024.

Soanes Maria Tavares da Silva Andrade
Membro Da Comissão Técnica De Avaliação

Patrícia Maiane Rosa Alves Feitosa
Membro da Comissão Técnica de Avaliação

Luciana Lucena De Aragão
Membro da Comissão Técnica de Avaliação

Simone Pereira Carvalho Dos Santos
Agente de Contratação

Helem Rôse Brito Silva
Membro da Equipe de Apoio

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO
2024.0315.5/PE/073/2023.

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 2024.0315.5/PE/073/2023. PARTES: O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA, através da através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Contratante Rescindente) e a empresa COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP (Contratada Rescindida). **OBJETO:** O presente termo tem por objeto, **RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL** o contrato celebrado em 20 de março de 2024, para o fornecimento de Botijão e Cargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP. **BASE LEGAL:** A presente rescisão contratual fundamenta-se nos arts. 78, I, e 79, I, inciso, I, da Lei Federal nº. 8.666/93. **DA MOTIVAÇÃO:** A presente rescisão se dar em virtude do descumprimento das Obrigações Contratuais, em específico as Cláusulas Sexta e Décima Quinta, conforme Procedimento Administrativo 35910/2024. **DAS PENALIDADES:** Em consequências ao descumprimento das Obrigações contratuais e conforme a Cláusula Décima Sétima do contrato, seja oficializado á Comissão Permanente de Sanção de Empresas para abertura de procedimento administrativo, objetivando a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Cláusula 17.5 do referido contrato. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Karla Janys Lima Nascimento, Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e o Sr. João Araújo Paiva. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 17 de junho de 2024. **KARLA JANYS LIMA NASCIMENTO** - Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 30/2024

Designar os servidores efetivos da Rede Municipal de Educação, constantes do quadro abaixo, para compor a Equipe de Implantação do Ensino Integral, para fins de assistência técnica, apoio especializado e acompanhamento das escolas de tempo integral na rede pública municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício pleno do cargo, resolve baixar a presente portaria, nos seguintes termos:

Art. 1º - Ficam designados servidores efetivos da Rede Pública Municipal, constantes do quadro abaixo, para compor a Equipe de Implantação do Ensino Integral, para fins de assistência técnica, apoio especializado e acompanhamento das escolas de tempo integral na rede pública municipal.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ENY MARTINS DOS SANTOS	2173-1	Coordenadora Municipal
DELIANE SANTOS REIS	2122-1	Articuladora de Gestão
EUNICE DOURADO CHAVES BEZERRA	2186-1	Articuladora Pedagógica

Art. 2º. Esta Portaria terá vigência até o dia 19 de junho de 2024.

Dê – se ciência, publique-se, cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Açailândia - MA, aos dezoito dias (19) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

Karla Janys Lima Nascimento
Secretária de Educação
Portaria nº 004/2021

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Veridiana Araújo da Silva
Procuradora-Geral do Município

